



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep.: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 CNPJ.: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 09/05/2023
PRESIDENTE

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

PROJETO DE LEI N. 006, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

PARECER CONJUNTO N. 010/2023

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 006, de 24 de abril de 2023, de iniciativa do Poder Executivo que autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Permuta de Bens Imóveis e dá outras providências.

É o Relatório.

Tratando-se de projeto de lei no qual envolve recursos públicos, esta comissão optou por realizar uma visita in loco, assim, visando entender melhor a situação, se procedeu na data de 04 de maio de 2023 por meio das comissões que compõem esta casa legislativa, onde se observou que o local a ser permutado reúne as condições necessárias para atender a finalidade principal, qual seja, uma quadra poliesportiva para atender a comunidade do Bairro Maria Rita e adjacências.

Como se constata pelo relatório fotográfico que segue em anexo a este parecer, já foi iniciada a construção da quadra poliesportiva, o que demonstra categoricamente um ganho real e palpável ao Município de Pedreiras vez que área anterior que seria construída a referida quadra deveria ser revertida ao antigo proprietário, conforme cláusula contida na Escritura Pública de Doação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep.: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 CNPJ.: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 09 DE MAIO DE 2023
PRESIDENTE

lavrada em 09 de dezembro de 2013, registrada às fls., 50 do livro 48 do Cartório do Primeiro Ofício Extrajudicial de Pedreiras, bem como na Certidão de Inteiro teor que segue em anexo a este parecer.

VOTO DO RELATOR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei 006/2023, observou que o mesmo se encontra em acordo com o ordenamento vigente. Quanto à apreciação dos aspectos legal ou jurídico, lógico e gramatical, o referido projeto encontra-se em conformidade com a legalidade.

No que diz respeito à constitucionalidade, a matéria não contraria qualquer preceito contido na Constituição Federal/88, pois não está legislando sobre matéria estranha.

Nestes termos, somos pela aprovação da matéria.


Ver. Valdemir Conceição Silva
Relator


Em 05 de maio de 2023.
Ver. Jamison Fernandes Silva
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Conforme previsto no art. 21, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, bem como a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, examinar matéria para tramitação e emissão pareceres para efeito de admissibilidade e tramitação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep.: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 CNPJ.: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
APROVADO
EM 09/05/2023
PRESIDENTE

Inexistindo óbices constitucionais ou legais no tocante à competência para criação deste Projeto de Lei, estas Comissões nada possuem a opor ao prosseguimento da tramitação do mesmo nesta Casa Legislativa.

Assim, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, juntamente com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opinam pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e pela boa e concisa técnica legislativa do Projeto de Lei n. 006/2023, sob análise.

No mais, estão obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa legal, atendidos, portanto, os requisitos de constitucionalidade material e formal manifestam-se assim esta Comissão, no termo do Voto dos Relatores, pela aprovação do Projeto de Lei n. 006, de 24 de abril de 2023.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pedreiras, 05 de maio de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Vereador Enderson Pereira da Silva
Presidente

Vereadora Aristóteles Silva Sampaio
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

Vereador Emanuel Anselmo Nascimento
Presidente

Vereador Valdete Maria Cruz de Lima
Membro

Marta Tavares Soares Silva
Vereadora
CPF: 421.046.373-68

José Ribeiro de Araújo
Vereador
CPF: 417.743.453-15

Anairjara dos Santos Farias
Vereadora
CPF: 039.190.003-07

Maria Bernardo de Freitas Portela
Vereadora
CPF: 304.499.363-68

Valdemir Conceição Silva
Vereador
CPF: 028.892.513-06

José Josias de Oliveira Neto
Vereador
CPF: 016.089.103-50

Emanuel Anselmo Nascimento
Vereador
CPF: 351.262.993-87